



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E MARIA JOSÉ DE AGUIAR, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.

LOCATÁRIA: **UNIÃO**, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017 (4056619).

LOCADORA: **MARIA JOSÉ DE AGUIAR**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 35.345 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n. 102.944.062-04, residente e domiciliada na Rua Júlio Guerra, 76, Centro, Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3421-2098 / 99257-4614, e-mail: mj-aguiar@hotmail.com, proprietária do imóvel objeto desta contratação.

As **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2014 (0379042), instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000588-37.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste de preços** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 06/08/2014, nos termos previstos na Cláusula Sexta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Por este Termo Aditivo, o valor anual do Contrato fica assim reajustado:

I - No período de 06/08/2015 a 05/08/2017: valor anual de **R\$ 141.970,32** (cento e quarenta e um mil novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos), com parcela mensal de **R\$ 11.830,86** (onze mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), correspondente à aplicação do reajuste de **7,55%** (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor então contratado, conforme assegurado na Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo;

II - A partir de 06/08/2017: valor anual de **R\$ 139.540,82** (cento e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), com parcela mensal de **R\$ 11.628,40** (onze mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), correspondente à aplicação do reajuste de **-1,71%** (menos um inteiro e setenta e um centésimos por cento) sobre o valor previsto no inciso anterior, consoante determinado na Cláusula Sexta do Contrato.

§ 2º Os percentuais destacados acima correspondem, respectivamente, ao IGP-M acumulado no período de agosto/14 a agosto/15 e de agosto/16 a agosto/17, em conformidade com os índices divulgados pela FGV (doc. 5288278 e 5288288).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros previstos na Cláusula Segundo do Termo Aditivo vigoram, para o reajuste de **7,55%** (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), a partir de **06/08/2015**, e para o reajuste de **-1,71%** (menos um inteiro e setenta e um centésimos por cento), a partir de **06/08/2017**, em conformidade com a data de anualidade do Contrato.

Parágrafo único. A CONTRATADA faz jus ao pagamento retroativo da diferença entre os valores efetivamente recebidos no período de agosto/15 a novembro/17 e os valores devidos em razão do presente reajuste, no valor total de **R\$ 22.315,76** (vinte e dois mil, trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos), observadas as normas quanto à despesas de exercícios anteriores e o detalhamento das tabelas abaixo:

I - Retroativo referente ao exercício de 2015, com pagamento proporcional a 25 dias em agosto:

Período	IGP-M acumulado	Valor Mensal Contratado	Valor Mensal Devido	Diferença
Ago/15	7,55% (agosto/14 a agosto/15)	R\$ 11.000,00	R\$ 11.692,38	R\$ 692,38
Set/15		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Out/15		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Nov/15		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Dez/15		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
VALOR TOTAL				R\$ 4.015,82

II - Retroativo referente ao exercício de 2016:

Período	IGP-M acumulado	Valor Mensal Contratado	Valor Mensal Devido	Diferença
Jan/16	7,55% (agosto/14 a agosto/15)	R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Fev/16		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Mar/16		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Abr/16		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Mai/16		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Jun/16		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Jul/16		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Ago/16	Renunciado (agosto/15 a agosto/16)	R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Set/16		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Out/16		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Nov/16		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Dez/16		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
VALOR TOTAL				R\$ 9.970,32

II - Retroativo referente ao período de janeiro/17 a novembro/17:

Período	IGP-M acumulado	Valor Mensal Contratado	Valor Mensal Devido	Diferença
Jan/17	Renunciado (agosto/15 a agosto/16)	R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Fev/17		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Mar/17		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Abr/17		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Mai/17		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Jun/17		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Jul/17		R\$ 11.000,00	R\$ 11.830,86	R\$ 830,86
Ago/17	-1,71% (ago/16 a ago/17)	R\$ 11.000,00	R\$ 11.628,40	R\$ 628,40
Set/17		R\$ 11.000,00	R\$ 11.628,40	R\$ 628,40
Out/17		R\$ 11.000,00	R\$ 11.628,40	R\$ 628,40
Nov/17		R\$ 11.000,00	R\$ 11.628,40	R\$ 628,40
VALOR TOTAL				R\$ 8.329,62

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente reajuste de preços decorre de pedidos formulados pela CONTRATADA, tendo em vista o disposto na

Cláusula Sexta do Contrato, bem como o direito assegurado na Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo, reconhecido no Despacho SJRO-SECAD 5117006, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, todos da Lei 8.666/1993 e no artigo 5º do Decreto 2.271/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Locatária

MARIA JOSÉ DE AGUIAR
Proprietária
Pela Locadora



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 22/12/2017, às 20:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José de Aguiar, Usuário Externo**, em 22/12/2017, às 21:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5342858** e o código CRC **F2F27164**.